



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

*“Veneza Marajoara”*

**LEI Nº 471/2021-GAB/PMA, de 20 de dezembro de 2021.**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar por Anulação no valor de R\$ 167.817,00 para fins de incremento temporário no Âmbito da Cultura Lei Aldir Blanc -Covid-19, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Afuá, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 167.817,00** (Cento e Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Dezessete Reais), para fins de incremento temporário de Apoio à Cultura lei Aldir Blanc – Covid-19, com a seguinte dotação orçamentária abaixo:

22.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA DESPORTO E LAZER	
13.392.1005.2.142	- Apoio Emergencial no Âmbito da Cultura Lei Aldir Blanc - Covid-19	
33.90.30.00	- Material de Consumo	R\$ 10.000,00
33.90.31.00	- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas e Outras	<u>R\$ 157.817,00</u>
	Total	R\$ 167.817,00

**Art. 2º** - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, será na forma de anulação de dotação de despesas conforme disposto pelo Artigo 43 Parágrafo 1º Inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme especificação abaixo:

21.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
17.512.0604.1.026	- Obra de Saneamento Básico	
44.90.51.00	- Obras e Instalações	R\$ 167.817,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 29 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, aos 20 de dezembro de 2021.

CERTIFICO QUE ESTE ATO  
FOI PUBLICADO MEDIANTE  
AFIXAÇÃO NO MURAL  
DESTA PREFEITURA E NO  
SITE:

[www.afua.pa.gov.br](http://www.afua.pa.gov.br)  
EM 20/12/2021

  
CRISLENE SOUZA DE MELO  
Agente Administrativo  
CPF 985.055.052-04

  
**ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**  
(Mazinho Salomão)  
Prefeito Municipal de Afuá-PA.

Câmara Municipal de Afuá  
Recebi o Original  
Em:   


LEI ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº 016/2021-GAB/PMA, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, APROVADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Praça Albertino Baraúna, s/n – Fone: (0xx96) 689-1119; Fax: (0xx96) 689-1110 - Afuá – Pará - Brasil-CEP: 68890-000

E-mail: [gabpma@gmail.com](mailto:gabpma@gmail.com)

Página 1 de 1